



EDITAL N.º 463/2022

ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Faz público que, em 14 de novembro de 2022, pela Senhora Diretora do Departamento de Habitação Municipal, Arqt.^a Patrícia Gonçalves Costa, foram subdelegadas competências, na Senhora Chefe da Divisão de Promoção e Conservação da Habitação Municipal, Eng.^a Angelina Maria Borges Sequeira, através do despacho interno n.º 07/DHM/2022 e que a seguir se transcreve:

“A figura da delegação e subdelegação de competências constitui-se como um instrumento administrativo privilegiado na resolução de problemas dos cidadãos em geral, ao pretender tornar mais célere a atividade diária da Administração Pública.

Na sequência do Despacho n.º 74/2022, de 27 de outubro, referente à cessação de funções do Sr. Diretor da Direção Municipal de Obras, Gestão Ambiental e Habitação (DMOGAH), Eng.º Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob, em regime de substituição, e no uso das competências que me foram subdelegadas pelo Sr. Vereador Dr. Nuno Neto, através do Despacho n.º 2/2022/GV-NN, de 4 de novembro, e pelo Sr. Vereador Dr. Armando Soares, através do Despacho n.º 219/2022/GV-AS, de 9 de novembro, **subdelego** nos termos dos dispostos nos artigos 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua redação atual, e do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, **na Sra. Chefe de Divisão de Promoção e Conservação da Habitação Municipal, Eng.^a Angelina Maria Borges Sequeira**, a competência para a prática dos atos no domínio das seguintes matérias:

1 – No domínio da despesa pública:

Proceder à decisão de contratar no âmbito de procedimentos pré-contratuais para locação e aquisição de bens móveis e serviços, bem como de empreitadas de obras públicas, e praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimentos e execução dos contratos, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável, até ao valor de **5.000,00€** (cinco mil euros), tendo em conta os limites estabelecidos pela alínea c), do Ponto IX do Despacho do Sr. Presidente n.º 89/2021, de 20 de outubro.

2 – No domínio das empreitadas de obras públicas:

Deverá ser dado conhecimento prévio à signatária de todos os projetos/trabalhos a executar/implementar, que excedam a normal intervenção de manutenção e reparação do existente e, nestes, dever-me-á ser apresentada uma lista mensal de todos os edifícios e fogos objeto de reparação, com indicação do bairro e no caso dos fogos, da tipologia.

Delego ainda competências para:



- a) Praticar todos os atos preparatórios e instrumentais inerentes à fase de formação e à fase de execução dos contratos;
- b) Aceitar os técnicos responsáveis pelas obras, indicados pelos empreiteiros de obras públicas, e designar o diretor de fiscalização das obras, nos termos do artigo 344.º do CCP;
- c) Aprovar os planos de trabalhos, mão-de-obra e equipamentos, cronogramas financeiros e eventuais modificações;
- d) Aprovar os Planos de Saúde ou, conforme o caso, as fichas de procedimento de segurança, consoante os casos, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, bem como nomear o coordenador de segurança em fase de projeto e em fase de obra, se for o caso;
- e) Proceder à comunicação prévia à ACT (e respetivas atualizações);
- f) Aceitar as cauções para garantia da boa execução das obras, segundo as modalidades legalmente admitidas, assim como a sua substituição ou reforço, e ainda liberar as cauções prestadas;
- g) Aprovar os Planos de Gestão de Resíduos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2001, de 17 de junho, e demais legislação aplicável;
- h) Aprovar os estudos geológicos, geotécnicos e outros complementares de projeto, nomeadamente acústica e segurança contra incêndio;
- i) Aprovar os planos de gestão de qualidade, ambiente, segurança, acreditação e certificação e medidas de minimização de impactes ambientais;
- j) Aprovar a instalação de estaleiros e autorizar a ocupação temporária da via pública para a instalação de estaleiros ou equipamentos necessários à realização de obras em regime de empreitada de obra pública, depois de ouvido o respetivo serviço municipal;
- k) Autorizar que os trabalhos sejam iniciados em data posterior à data fixada;
- l) Autorizar a licença especial de ruído;
- m) Aprovar os autos de consignação de obras;
- n) Aprovar e enviar para pagamento os autos de mediação de trabalhos previstos e de trabalhos a mais, já aceites;
- o) Aprovar as revisões de preços, provisórias e definitivas, que resultem da aplicação das fórmulas de cálculo previstas na lei;
- p) Aprovar os planos de trabalho e cronogramas financeiros;
- q) Exercer as competências previstas no artigo 404.º do CCP, respeitantes ao desvio do plano de trabalhos;
- r) Propor a aplicação de sanções contratuais por atraso na execução das obras, nos termos previstos no artigo 403.º do CCP;
- s) Assinar as declarações de execução de obra pública a apresentar ao IMPIC, I.P.;
- t) Enviar ao IMPIC, I.P. o "Relatório Final de Obra", nos termos do artigo 402.º do CCP;

- u) Comunicar, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 405.º do CCP, a resolução de contratos de empreitada de obras públicas.

3 – No domínio da gestão de recursos humanos:

- a) Autorizar o gozo de férias, bem como, a acumulação até ao limite de 10 dias para o ano civil imediato;
- b) Justificar e injustificar as faltas;
- c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da lei e das disposições internas definidas;
- d) Decidir nos termos da lei e regulamento em vigor, em matéria de duração de trabalho a praticar pelos trabalhadores;
- e) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- f) Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos.

4 – No domínio da gestão corrente:

Delego competências para:

- a) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- b) A assinatura de correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos;
- c) Autorizar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Nos termos do 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos administrativos praticados pelo subdelegado entre o dia 18 de setembro e a presente data, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências."

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 15 de novembro de 2022

O Presidente ,

Isaltino Morais